

PORTARIA Nº 041 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Outorga a Usinas Itamarati S/A o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego dos Veados afluente do Rio Bracinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 141/2025, de 14 de janeiro de 2025, do Processo SIGA Nº 3182/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Usinas Itamarati S/A, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego dos Veados afluente do Rio Bracinho, para a finalidade de outros usos (saneamento, manutenção automotiva e dos equipamentos da Usina), na Fazenda Guanabara com nº do CAR MT84340/2017, zona rural Município de Nova Olímpia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3– Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. Captação no reservatório formado por barramento no córrego dos veados afluente do Rio Bracinho nas

coordenadas geográficas: 14°45'58.00"S, 57°11'23.00"W; e vazão máxima de captação de 14,76 m³/h (0,0041 m³/s ou 4,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de janeiro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar

que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 178 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.685, em 20 de fevereiro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no reservatório formado por barramento

Coordenadas Geográficas – 14°45'58.00"S, 57°11'23.00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0041	24	31
Fevereiro	0,0041	24	29
Março	0,0041	24	31
Abril	0,0041	24	30
Maiο	0,0041	24	31
Junho	0,0041	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0041	24	31
Agosto	0,0041	24	31
Setembro	0,0041	24	30
Outubro	0,0041	24	31
Novembro	0,0041	24	30
Dezembro	0,0041	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/01/2025 as 11:57:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SCPV32B91** e o código CRC **AACCD45D**.